



Prefeitura Municipal de Meridiano

C.G.C.(MF) 45.116.092/0001-08

RUA LUIZA FELTRIN GUILHEN, 1.716 - CEP 15.615 - FONES: 75-1124 e 75-1116
ESTADO DE SÃO PAULO

Le 012

-DECRETO Nº 225, DE 01 DE OUTUBRO DE 1992-

LUIZ RIZZATO, Prefeito Municipal de -
Meridiano, Estado de São Paulo, etc.,
no uso de suas atribuições que lhe --
são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Artigo 1º - O valor da Unidade Fiscal do Município-UFM, para fins de cálculo de tributos municipais, de que trata o artigo 2º da Lei Municipal nº 230, de 23 de dezembro de 1991, fica -- corrigido para o mês de outubro do corrente exercício, em 23,98% (vinte e três, vírgula, noventa e oito por cento), índice do INPC /IBGE que foi o menor ocorrido no mês de setembro, conforme inserido na referida lei, ficando assim a UFM elevada para Cr\$-..... -358.918,86-(trezentos e cinquenta e oito mil, novecentos e dezoito cruzeiros e oitenta e seis centavos).

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 223, de 01 de setembro de 1992.

Meridiano, 01 de outubro de 1992.


-- Luiz Rizzato --
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Secretaria desta Prefeitura Municipal, - em livro próprio, afixado no lugar de costume e arquivado no Cartório de Registro Civil da sede deste Município, nos termos do §- 4º do art. 87 da Lei Orgânica do Município de Meridiano.


Carlos Alberto Savazzi
SECRETÁRIO SUBSTITUTO

Registro Civil e Tabelionato
MERIDIANO
Dirce Boschetti Miquelete
ESCRIVÃ INTERINA
Est. São Paulo
Comarca de Fernandópolis - SP.